



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.796/2019

DE 03 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira à **Vitória Cristina da Silva** e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira mensal à Vitória Cristina da Silva até o valor total de R\$ 1.384,52 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para auxiliar em parte dos gastos com transporte.

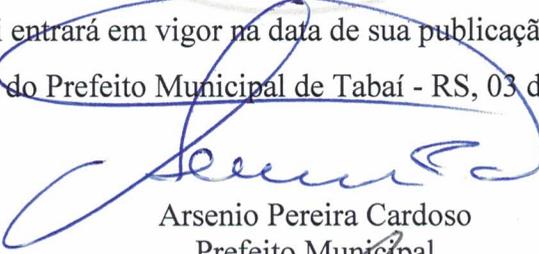
Parágrafo Único - O valor autorizado no caput deste artigo servirá para pagamento dos gastos com transporte mensalmente.

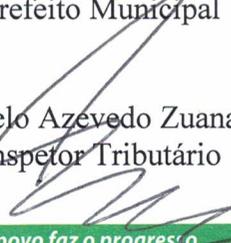
Art. 2º Os responsáveis pela beneficiária se comprometem a fazer prestação de contas em até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do valor mensal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, se necessário, no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 12.460,68 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) para cobrir a presente demanda.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 03 de maio de 2019.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal


Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 06 de 05 de 19.


Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O projeto de lei ora enviado a esta Colenda Câmara visa prestar auxílio financeiro mensal até o valor de R\$ 1.384,52 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O auxílio será inicialmente proposto por nove meses totalizando um valor de R\$ 12.460,68 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Pretende - se garantir que os pais da jovem **Vitória Cristina da Silva**, Sr. Valdori Amaral da Silva e a Sra. Clarete Alvez de Oliveira da Silva possam suportar com o custo do transporte para que a estudante continue seus estudos em colégio especializado em alunos com deficiência auditiva.

Isto posto, e sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação do projeto de lei em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí - RS, 16 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal